



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. **24**/2025
De 23 de maio de 2025.

“INSTITUI A PREMIAÇÃO DO ALUNO DESTAQUE DO 1º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM BASE NO DESEMPENHO ESCOLAR E NAS AVALIAÇÕES INTERNAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a premiação anual do Aluno Destaque do 1º e do 9º ano do Ensino Fundamental, com base em seu desempenho acadêmico e nas avaliações internas.

Art. 2º O objetivo da premiação é incentivar a excelência acadêmica, valorizar o desempenho dos estudantes e estimular a participação efetiva nas avaliações externas.

Art. 3º A seleção do Aluno Destaque será realizada com base nos seguintes critérios:

- I - Desempenho acadêmico ao longo do ano letivo, considerando a média geral das notas obtidas nas avaliações internas;
- II - Resultado individual nas avaliações internas;
- III - Participação ativa em atividades escolares, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Assiduidade e disciplina ao longo do ano letivo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por regulamentar os procedimentos de seleção e definir os prêmios a serem concedidos aos estudantes que obtiverem a melhor pontuação.

Art. 5º A premiação poderá incluir certificados de reconhecimento, medalhas, brindes educativos ou outras formas de incentivo a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Para os exercícios seguintes as despesas correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento ou créditos adicionais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo contar com apoio de parcerias públicas e privadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapetinga, 23 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
68068786791

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br

CÂMARA MUN. PIRAPETINGA 6816 23/MAL/2025 14:05

RICARDO ROCHA FURTADO
Câmara Municipal de Pirapetinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pirapetinga, 23 de maio de 2025.

Ofício n°. 123/2025

Do
Prefeito Municipal de Pirapetinga
Dr. Luiz Henrique Pereira da Costa

Ao
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Encaminha (Projeto de Lei)

Sr. Presidente,

Ilustres Vereadores.

Pelo presente, encaminho anexo Projeto de Lei que “**Institui a premiação do aluno destaque do 1º e 9º ano do ensino fundamental com base no desempenho escolar e nas avaliações internas e dá outras providências**”

O Projeto se justifica, ante a necessidade de incentivar os alunos da rede municipal de ensino.

Posto isso, espera e requer o Executivo que Vossa Excelência, receba o presente projeto, e após a tramitação regimental, seja o mesmo submetido ao Plenário.

Com votos de estima e distinta consideração a todos os Membros que compõem o Legislativo Municipal,

Subscrevo-me.

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:6806878679

Assinado eletronicamente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:6806878679
DA: COSTA:6806878679
DN: CN=LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:6806878679, OU=Câmara Municipal de Pirapetinga, CN=LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:6806878679
RAZÃO: Este é o autor deste documento.
1. Localizador: para validação de assinatura epi
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal